INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Emitente: CONSELHO DIRECTIVO	Circular nº. 29 / 04 Data: 17 de Novembro de 2004
Assunto:	**BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS – Países e Territórios Não Cooperantes**

Exmos Senhores,

1. Na sequência da avaliação operada pelo GAFI (Grupo de Acção Financeira), de que Portugal é membro, foi decidido, em sessão plenária realizada no mês de Outubro, retirar a aplicação de contramedidas suplementares em relação a Nauru e a Myanmar, mantendo-se, porém, estes países na lista de Países e Territórios Não Cooperantes.

2. Nestes termos, ao abrigo da legislação preventiva aplicável em matéria de branqueamento de capitais, o Instituto de Seguros de Portugal recomenda às empresas de seguros e sociedades gestoras de fundos de pensões estabelecidas em Portugal que prestem especial atenção às operações em que as respectivas contrapartes residam ou estejam estabelecidas nos seguintes países ou territórios: Cook Islands, Filipinas, Indonésia, Myanmar, Nauru e Nigéria.

3. Informação suplementar sobre países e territórios não cooperantes pode ser consultada no site www.fatf-gafi.org .

4. É revogada a Circular do ISP nº 20/04, de 21 de Julho.

O CONSELHO DIRECTIVO

ANTÓNIO OSÓRIO
Vice Presidente

RODRIGO LUCENA
Vogal do Conselho Directivo